



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *Proj. 114/2006*

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA 3.131, de 09 de Março de 2007

INSTITUI NA CIDADE DE LORENA, A "SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO".

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Idoso", a ser comemorada anualmente, iniciando-se no dia 25 de setembro e término em 01 de outubro, data que, coincidentemente comemora-se o "Dia Internacional do Idoso".

Art. 2º A semana tratada nesta Lei, passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O Poder Executivo, através de suas Secretarias, ficará encarregado de estimular e oferecer aos idosos atividades físicas, recreativas e mentais, além de palestras e cursos que os conscientizem de que o acúmulo de experiências, vontade de viver e equilíbrio presentes em seu interior, são reflexos de seu amadurecimento e sabedoria. Deverão estar disponibilizados igualmente, atividades médicas e exames laboratoriais.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(Lei 3.131/07)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 09 de Março de 2007



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal



ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal